



POXIM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 45.254.732/0001-46

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL

FINALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.669.186/0001-01, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1.413, 8º andar, CEP 80620-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nos termos do Ato Declaratório CVM nº 19.131, de 01 de outubro de 2021, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, na qualidade administradora ("Administradora") do **POXIM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.254.732/0001-46 ("Fundo"), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, realizada por meio de consulta formal aos Cotistas, convocada pela Administradora em 14 de julho de 2026 ("Consulta Formal"), em conformidade com o Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente 27,42% das cotas emitidas pelo Fundo.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais se manifestaram a respeito da seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"):

- (1) Aprovar o aumento do Capital Máximo Autorizado no Fundo, atualmente de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), incluindo as Cotas referentes à 1ª emissão de Cotas do Fundo, efetivamente subscritas e integralizadas, para R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), incluindo as Cotas referentes à 1ª emissão de Cotas do Fundo, efetivamente subscritas e integralizadas, passando o Artigo 3.3 do Anexo I do Regulamento a vigorar com a seguinte redação:

***"3.3. Capital Máximo Autorizado:** O capital máximo autorizado para novas emissões de cotas da Classe, autorizado a Instituição Administradora conforme solicitado prévia e expressamente pelo Gestor, independentemente de aprovação em assembleia geral e de alteração deste Regulamento, incluindo as referentes à 1ª emissão de Cotas da Classe efetivamente subscritas e integralizadas, é de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo que o valor da Cota de cada nova emissão será fixado tendo em vista (i) o valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado da Classe e o número de cotas emitidas, (ii) as perspectivas de rentabilidade da Classe ou (iii) ao valor de mercado das cotas já emitidas ("Capital Máximo Autorizado")."*

- (2) Aprovar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, na forma da minuta constante do Anexo I da Consulta Formal, a fim de refletir a deliberação acima descrita.
- (3) Aprovar a realização da distribuição pública primária de cotas da 7ª (sétima) emissão da Classe Única do Fundo ("Novas Cotas" e "7ª Emissão", respectivamente), com as características abaixo:



- (a) Colocação e Procedimento de Distribuição. A Oferta consistirá na distribuição pública primária de Novas Cotas, no Brasil, sob a coordenação da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, estando sujeita ao rito de registro automático de distribuição ("Oferta"), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), e conforme a possibilidade prevista no Artigo 3.2.7 do Anexo I do Regulamento, e no Artigo 48, § 2º, VII da Resolução CVM nº 175, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor;
- (b) Período de Colocação. As Novas Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de envio do anúncio de início da Oferta e encerra-se com o envio do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Início" e "Anúncio de Encerramento"), observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do Artigo 48 da Resolução CVM nº 160 ("Período de Colocação");
- (c) Público-Alvo. A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 30" e "Investidores Profissionais"). Não obstante, os Cotistas do Fundo na Data-Base (conforme definido abaixo) poderão participar da Oferta para exercício do Direito de Preferência, independentemente de sua qualificação;
- (d) Registro para Distribuição e Negociação das Novas Cotas. A distribuição de Novas Cotas do Fundo, ofertadas publicamente, será liderada pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160;
- (e) Preço por Nova Cota. O preço unitário de colocação das Novas Cotas foi fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Nova Cota, considerando o valor de mercado das cotas já emitidas, nos termos do Artigo 3.2.8 do Anexo I do Regulamento ("Preço por Nova Cota");
- (f) Montante Total da Oferta. O montante total da Oferta será de até R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) ("Montante Total da Oferta");
- (g) Quantidade Total de Novas Cotas. Até 120.000 (cento e vinte mil) Novas Cotas;
- (h) Séries. A 7ª Emissão de Cotas do Fundo será realizada em 6 (seis) séries, sendo que, a divisão das séries é feita somente para que sejam estabelecidas datas diversas de integralização, sem prejuízo da igualdade dos demais direitos conferidos aos Cotistas do Fundo, sendo portanto, as séries compostas conforme descrito a seguir:
- (i) 1ª Série. A primeira série da 7ª Emissão de Novas Cotas do Fundo ("1ª Série") é composta por até 20.000 (vinte mil) Novas Cotas, no montante total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na Data-Base e se inicia a partir do Anúncio de Início e se encerra a qualquer momento, a critério do Coordenador Líder. Caso ocorra a colocação parcial das Novas Cotas emitidas no âmbito da 1ª Série, o saldo remanescente ("Saldo 1ª Série") poderá



ser colocado junto às Novas Cotas a serem emitidas no âmbito da segunda série (2ª Série) e assim sucessivamente; e

(ii) 2ª a 6ª Séries. A segunda série até a sexta série da 7ª Emissão de Novas Cotas do Fundo ("2ª Série" a "6ª Série") serão compostas cada uma por até 20.000 (vinte mil) Novas Cotas, no montante total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na Data-Base, sem prejuízo do eventual acréscimo por conta do Saldo das Séries remanescente e assim sucessivamente, e se iniciam a partir do Anúncio de Início e se encerram a qualquer momento, a critério do Coordenador Líder. Caso ocorra a colocação parcial das Novas Cotas emitidas no âmbito da 2ª Série até a 5ª Série, o saldo remanescente ("Saldo 2ª a 5ª Série") poderá ser colocado junto às Novas Cotas a serem emitidas no âmbito da Série imediatamente posterior até a colocação da 6ª Série.

(i) Distribuição Parcial. Não será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, observado o Artigo 73 da Resolução CVM nº 160. Caso o Montante Total da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Cotistas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, durante o processo de distribuição, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação do Direito de Preferência ou da data de liquidação da Oferta, conforme aplicável, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do cancelamento da Oferta.

(j) Direito de Preferência. Será assegurado aos Cotistas do Fundo, cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas na Data-Base, o exercício do direito de preferência na subscrição das Novas Cotas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo ("Direito de Preferência"). A data base para a definição dos Cotistas titulares do exercício do Direito de Preferência corresponderá ao 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta ("Data-Base"), sendo certo que, após o fechamento do mercado em referida data, será verificada a relação de Cotistas que poderão exercer o Direito de Preferência, bem como o número de Novas Cotas que cada Cotista poderá subscrever. Os Cotistas não poderão negociar ou ceder seus respectivos Direitos de Preferência.

(i) O Direito de Preferência poderá ser exercido pelos Cotistas em uma única oportunidade, total ou parcialmente, em relação à totalidade das Novas Cotas, pelos próprios Cotistas, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início e observados os procedimentos a serem indicados nos documentos da Oferta ("Período de Exercício do Direito de Preferência");

(ii) Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à Administradora, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo ("Escriturador"), por meio do e-mail admfundos@hemeradvvm.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador;



(iii) O Direito de Preferência deverá ser exercido nos termos do presente instrumento, exclusivamente pelo Escriturador, fora dos ambientes da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”);

(iv) Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas, objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência”) no Fundos.Net e por meio da página da rede mundial de computadores da Administradora, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que serão objeto de distribuição.

(k) Forma de Subscrição e Integralização das Novas Cotas. As Novas Cotas serão subscritas, no âmbito da Oferta, mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição. A integralização das Novas Cotas deverá ser feita à vista, em moeda corrente nacional, em uma conta de titularidade do Fundo, conforme previsto em cada boletim de subscrição, ao Preço por Nova Cota.

(i) Os recursos de integralização das Novas Cotas em moeda corrente nacional deverão estar imediatamente disponíveis e transferíveis à Administradora, os quais serão alocados pela Administradora em uma conta segregada em nome do Fundo, nos termos de cada boletim de subscrição. As importâncias recebidas na integralização de Novas Cotas, durante o processo de distribuição, devem ser aplicadas em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo.

(l) Aplicação Mínima ou Máxima. Não há limite mínimo ou máximo de subscrição de Novas Cotas por investidor no âmbito da Oferta.

(m) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos a serem captados na Oferta serão destinados à realização de novos investimentos do Fundo nos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, de forma a manter seu valor econômico.

(n) Direitos das Novas Cotas. As Novas Cotas da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e com direitos iguais às demais cotas do Fundo.

(o) Custo de Distribuição. Os custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Novas Cotas, sejam estas taxas regulatórias, honorários de prestadores de serviços e remuneração dos participantes da Oferta, serão arcados exclusivamente pelo Fundo.

(4) Autorizar a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da ordem do dia acima, incluindo, sem limitação, (4.1) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos nas alíneas “a” a “o” acima; (4.2) elaborar e firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da 7ª Emissão e da Oferta; e (4.3) promover quaisquer ajustes, adequações, prorrogações de prazos, alterações de



procedimentos operacionais, forma de divulgação e demais providências que se façam necessárias ou convenientes, em atendimento a exigências, recomendações ou solicitações da B3, da CVM, de entidades autorreguladoras, ou de quaisquer outras autoridades ou órgãos competentes, visando à implementação, regularização ou viabilização da matéria objeto da presente proposta, desde que tais medidas não impliquem modificação do mérito da deliberação nem prejudiquem os direitos dos cotistas.

Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para todos os itens da Ordem do Dia:

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	CONFLITO
100%	0%	0%	0%

Diante o exposto, a Administradora declara que todos os itens da Ordem do Dia foram **APROVADOS**, sem qualquer ressalva ou restrição, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar, de modo que o Regulamento do Fundo passará a vigor nos termos do **Anexo I** ao presente instrumento.

A Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Assembleia estão arquivadas em sua sede.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração que, depois de lido e aprovado, foi devidamente assinado eletronicamente.

Curitiba/PR, 29 de julho de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora



ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNDO DATADO DE 29 DE JULHO DE 2026

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)